

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA CÓPIA

<u>LEI № 1.774</u> De 15 de março de 1971

Dispõe sôbre autorização para abertura de crédito adicional e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de CR\$ 23.440,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), destinado a atender parte das despêsas com reforma geral do prédio do Mercado Municipal.

Artigo $2^{\bf p}$ ~ O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1970.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigôr na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contr<u>á</u>

Projeto de lei 9/71 Processo 11/71 Autor Prefeitura do Município de Araraquara

adna/.

A.E. 10



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA CÓPIA CONVÊNIO

Têrmo de Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e a Prefeitura Municipal de Arraraquara, para a construção e equiparmento de salas para funcionamento de la boratórios em Colégios Estaduais da rêde do Ensino Secundário e Normal.

O presente Convênio se regerá pelas seguintes - clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Araraquara, à vista - dos estudos da Divisão de Planejamento do Departamento de _ Ensino Secundário e Normal da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, providenciará, se se fizer necessária, a construção de sala (s) destinada (s) a funcionamento de laboratório (s), condizentes com o desenvolvimento didático pedagógico do curso colegial, devendo as respectivas plantas observar os padrões adotados pelo fundo Estadual de Construções Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da mesma forma, caberá à Prefeitura Municipal de Araraquara, a aquisição de equipamento e montagem do laborátório, segundo as especificações ditadas pela Divisão de Pl<u>a</u> nejamento do Departamento de Ensino Secundário e Normal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Na hipótese de não ser necessária a construção da (s) sala (s), consoante o disposto na clausula primeira, caberá à Prefeitura dar cumprimento ao estatuido na clausula segunda no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa)dias, a contar da assinatura dêste convênio.

CLÁUSULA QUARTA

Havendo necessidade da construção de sala (s) de aula (s), terá a Prefeitura o prazo de 120 (cento e vinte) - dias para êsse fim,e o de 30 (trinta) dias após a sua entre-ga, para a aquisição e montagem do laboratório.